



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

01

# Concorrência nº 4/2024

Processo Administrativo nº 64/2024

**OBJETO:** Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

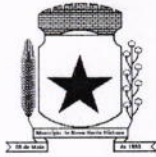
Dia: 04/11/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

**LOCAL:** Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

## DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1630	06.002.12.361.0220.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	1651	06.002.12.361.0220.1009	107	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 315.828,50 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

501.191

L.64

02

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

Responsável pela Demanda: **Simoni Aparecida Braz de Lima**

E-mail: **dep\_educ@nsb.pr.gov.br**

**1. Objeto:** Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**2. Justificativa da necessidade da aquisição:** A presente contratação faz-se necessária devido à situação de risco a que estão expostos os alunos, funcionários e professores do estabelecimento, risco que se traduz no excesso de umidade, especialmente em dias de chuva, devido à infiltração em calhas e telhados e na possibilidade de cortes e escorregões que o destacamento do piso cerâmico provoca. A inexistência de funcionários suficientes no quadro funcional do município que tenham expertise na instalação de rufos e calhas, bem como no assentamento de piso cerâmico, somado a inexistência de equipamentos necessários para a remoção e refazimento do piso apresentam-se como impedimentos para a execução do serviço com mão-de-obra própria.

### 3. Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Reforma na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	01

**4. Grau de prioridade da compra:** Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**5. Estimativa de valor: 315.828,50 (trezentos e quinze mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

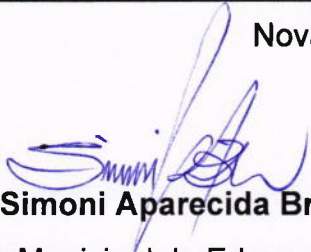
**6. Local e horário da entrega/execução:** Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker. Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara – PR.

**7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Danilo Dassayev Gozi

**9. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:** Fonte 107 e livre.

Nova Santa Bárbara, 16 de setembro de 2024.

  
**Simoni Aparecida Braz de Lima**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 OBJETO**

**Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, no município de Nova Santa Bárbara - PR.**

**2 DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento à legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, nos termos do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação faz-se necessária devido à situação de risco a que estão expostos os alunos, funcionários e professores do estabelecimento, risco que se traduz no excesso de umidade, especialmente em dias de chuva, devido à infiltração em calhas e telhados e na possibilidade de cortes e escorregões que o destacamento do piso cerâmico provoca.

A inexistência de funcionários suficientes no quadro funcional do município que tenham expertise na instalação de rufos e calhas, bem como no assentamento de piso cerâmico, somado a inexistência de equipamentos necessários para a remoção e refazimento do piso apresentam-se como impedimentos para a execução do serviço com mão-de-obra própria.

**3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Da forma de solicitação dos serviços**

O serviço será contratado modalidade de licitação Concorrência eletrônica.

**3.2 Do prazo para a realização do serviço**

O serviço deverá ser executado em conformidade com o cronograma estabelecido, no prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviço. O prazo para a execução deverá ser observado com rigor, dada a natureza do estabelecimento (educacional) e o período de férias escolares.

**3.3 Do local da prestação de serviço**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara – PR.

**3.4 Das responsabilidades do prestador de serviço**

As responsabilidades estarão descritas no Termo de Referência.

**3.5 Do pagamento pelo serviço**

O pagamento pelo serviço obedecerá a estimativa de valor prevista no orçamento do projeto básico, bem como as obrigações previstas em Edital.

**3.6 Da fiscalização**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

O fiscal designado através de ato interno do Município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### 4 DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

As quantidades estimadas estão descritas a seguir

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma de prédio de instituição escolar</b>									<b>315.626,50</b>
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>48.222,47</b>
<b>1.1. PLACA DE OBRA</b>									<b>1.183,40</b>
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	317,53	BDI 1	387,80	1.183,40
<b>1.2. TELHADO</b>									<b>8.420,77</b>
1.2.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	653,77	4,48	BDI 1	5,47	3.576,12
1.2.2.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	583,58	5,79	BDI 1	7,07	4.125,98
1.2.3.	SINAPI	100275	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA TERMOACÚSTICA OU TELHA DE AÇO ZINCADO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	5,23	22,59	BDI 1	27,59	144,30
1.2.4.	SINAPI	100287	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CALHA QUADRADA NÚMERO 24 - CORTE 33 (UNIDADE: MXXM). AF_07/2019	MXXM	28,58	16,45	BDI 1	20,09	574,37
<b>1.3. PAREDE E PLATIBANDA</b>									<b>6.448,54</b>
1.3.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,45	66,16	BDI 1	80,80	117,16
1.3.2.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	318,81	14,40	BDI 1	17,59	5.607,87
1.3.3.	SINAPI	100201	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXXM). AF_07/2019	KGXXM	593,04	1,00	BDI 1	1,22	723,51
<b>1.4. PISO</b>									<b>29.025,72</b>
1.4.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	544,74	28,76	BDI 1	35,12	19.131,27
1.4.2.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	21,79	251,12	BDI 1	306,69	6.682,78
1.4.3.	SINAPI	100201	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXXM). AF_07/2019	KGXXM	2.832,52	1,00	BDI 1	1,22	3.211,67
<b>1.5. ENTULHO</b>									<b>3.164,04</b>
1.5.1.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	29,38	9,37	BDI 1	11,44	336,11
1.5.2.	SINAPI	95675	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	888,30	2,53	BDI 1	3,09	2.744,85
1.5.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	68,10	1,00	BDI 1	1,22	83,05
<b>2. COBERTURA</b>									<b>103.536,83</b>
<b>2.1. PINGADEIRA, RUFO, CONTRARRUFO, CALHA</b>									<b>71.275,56</b>
2.1.1.	Composição	Comp. 1	RUFO PINGADEIRA, CHAPA AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE 25 CM	M	257,11	52,25	BDI 1	63,81	16.406,19
2.1.2.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	299,00	52,25	BDI 1	63,81	19.079,19
2.1.3.	Composição	Comp. 2	CONTRARRUFO, CHAPA AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE 25 CM	M	299,00	52,25	BDI 1	63,81	19.079,19
2.1.4.	SINAPI	94226	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	138,57	87,52	BDI 1	106,89	14.811,75
2.1.5.	SINAPI	69578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	42,00	37,03	BDI 1	45,22	1.899,24
<b>2.2. PAREDE E PLATIBANDA</b>									<b>23.324,03</b>
2.2.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X9 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	16,80	63,66	BDI 1	77,75	1.306,20
2.2.2.	SINAPI	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M² E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	413,17	43,63	BDI 1	53,29	22.017,83
<b>2.3. TELHADO</b>									<b>8.937,04</b>
2.3.1.	Composição	Comp. 3	RECOLOCAÇÃO DE TELHA METÁLICA (INCLUSO IÇAMENTO)	M2	653,77	11,19	BDI 1	13,67	8.937,04
<b>3. PISO</b>									<b>164.069,40</b>
<b>3.1. CONTRAPISO</b>									<b>62.524,50</b>
3.1.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	544,74	4,14	BDI 1	5,06	2.756,38
3.1.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM". AF_01/2024	M3	43,57	150,77	BDI 1	184,14	8.022,98
3.1.3.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FOK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	43,57	546,87	BDI 1	667,89	29.099,97
3.1.4.	SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	1.196,84	15,45	BDI 1	18,87	22.586,26
3.1.5.	Composição	Comp. 4	ESPAÇADOR TIPO GARRA PARA FERRAGEM	UN	137,00	0,35	BDI 1	0,43	58,91
<b>3.2. PISO</b>									<b>64.147,20</b>
3.2.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	544,74	89,18	BDI 1	106,92	59.333,08
3.2.2.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	236,45	16,67	BDI 1	20,36	4.814,12
<b>3.3. ACABAMENTO</b>									<b>37.397,70</b>
3.3.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.325,93	13,57	BDI 1	16,57	21.970,66
3.3.2.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	544,74	16,45	BDI 1	20,09	10.943,83
3.3.3.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	544,74	6,74	BDI 1	8,23	4.483,21



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

---

## **5 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

### **5.1 Solução 1: Utilização de mão de obra da prefeitura**

**Análise da Solução 1:** O serviço em questão demanda mão de obra especializada (calheiro) não disponível na prefeitura e execução de serviço em tempo reduzido devido à duração das férias escolares. A demanda atual de serviços da Secretaria de Obras tem utilizado toda a mão-de-obra disponível, o que dificulta a realização do serviço em tempo hábil para o início do ano letivo.

### **5.2 Solução 2: Contratação de empresa para execução da reforma da escola.**

**Análise da Solução 2:** Essa solução é viável uma vez que a empresa a ser contratada deverá contar com profissional calheiro com experiência na execução do serviço, além da expertise na execução do piso especificado em projeto, com quantidade de pessoal adequada para a finalização do serviço dentro do cronograma previsto, tornando possível, assim, o início do ano letivo sem maiores prejuízos aos alunos e usuários do estabelecimento.

## **6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para o problema crônico de infiltração e para o descolamento das placas de revestimento cerâmico passam pela reforma completa dos itens cobertura e piso. Esses elementos construtivos e os itens que os compõem estarão presentes no projeto de reforma do estabelecimento.

## **7 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O serviço deverá ser realizado em um único lote, uma vez que o mesmo não inclui elementos de natureza distinta.

## **8 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A reforma do estabelecimento de ensino Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker proporcionará um ambiente salubre aos alunos, professores e funcionários da instituição. Sanando o problema da infiltração, reduzir-se-á a umidade do ambiente e, conseqüentemente, as chances de seus usuários desenvolverem problemas respiratórios ou demais problemas decorrentes da proliferação de fungos e mofo. A troca completa do piso sanará o problema de descolamento das placas de revestimento cerâmico, seja por possíveis problemas relacionados à qualidade do assentamento, material ou por qualquer tipo de movimentação da base.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**9 DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Foi elaborado um cronograma adequado ao funcionamento do estabelecimento, buscando mitigar os danos aos seus usuários quanto à fundamental utilização do prédio, sendo prevista a realização do serviço das férias.

**10 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**11 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não há indicativo de impactos ambientais expressivos com a execução do objeto, uma vez que a trata-se de estabelecimento de ensino existente e há muitos anos constituído no local. No que tange aos resíduos gerados pela reforma, será previsto o seu descarte em local apropriado, regular e legalizado.

**12 DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados, declara-se que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

Justificativa:

**13 ASSINATURAS**

Nova Santa Bárbara - PR, 17 de setembro de 2024.

VINICIUS EMANUEL  
RODRIGUES:040990  
53997

Assinado de forma digital por  
VINICIUS EMANUEL  
RODRIGUES:04099053997  
Dados: 2024.10.01 08:34:46 -03'00'

**Vinicius Emanuel Rodrigues**  
Eng. Civil – Crea-PR 186.877/D



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/21)**

- 1.1 Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, no município de Nova Santa Bárbara - PR.

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/21)**

- 2.1 A presente contratação faz-se necessária devido à situação de risco a que estão expostos os alunos, funcionários e professores do estabelecimento, risco que se traduz no excesso de umidade, especialmente em dias de chuva, devido à infiltração em calhas e telhados e na possibilidade de cortes e escorregões que o destacamento do piso cerâmico provoca.
- 2.2 A inexistência de funcionários suficientes no quadro funcional do município que tenham expertise na instalação de rufos e calhas, bem como no assentamento de piso cerâmico, somado a inexistência de equipamentos necessários para a remoção e refazimento do piso apresentam-se como impedimentos para a execução do serviço com mão-de-obra própria.

**3 SOLUÇÃO TÉCNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/21)**

- 3.1 Os problemas apresentados na Escola Maria da Conceição Kasecker e que são alvos deste processo de reforma são: a) infiltração nos cobre-muros, calhas e rufos que causam umidade nas paredes e piso, ocasionando além do destacamento da argamassa das paredes e do piso cerâmico, também a proliferação de fungos que podem prejudicar a saúde dos usuários do estabelecimento; b) destacamento do revestimento cerâmico do piso, que foi assentado anteriormente sobre outra cerâmica e que encontra-se comprometido em sua integridade, provocando, quando quebrado, possibilidade de cortes, escorregões e tropeços no pavimento.
- 3.2 A reforma da escola, no que tange à cobertura, passa pela remoção de todo o cobre-muro, rufo e calha existente e toda a argamassa de recobrimento da parte interna das platibandas. No lugar dos itens citados, deverão ser instalados novos cobre-muros, calhas, rufos e acrescidos contrarrufos a fim de sanar a infiltração no interior do ambiente.
- 3.3 Em relação ao piso, deve-se realizar a remoção de todo o remanescente cerâmico, argamassa de assentamento, piso antigo e contrapiso. O solo deverá ser novamente compactado e o piso reconstruído, conforme projeto de reforma apresentado.
- 3.4 Por fim, após o processo de reforma da cobertura e piso, a escola deverá ser pintada conforme as especificações de projeto a fim de garantir um ambiente salubre para os usuários do estabelecimento.
- 3.5 Todos os serviços técnicos e construtivos previstos em projeto e memorial descritivo deverão ser seguidos rigorosamente pela empresa contratada, ficando a cargo da fiscalização a aprovação do serviço nos termos apresentados pelos referidos documentos.

**4 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





- 4.2 A contratada deverá apresentar acervo técnico compatível com o serviço licitado nos termos do Edital da licitação.
- 4.3 A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.4 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
- 4.5 A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados da contratada.
- 4.7 A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.8 A contratada deverá acatar todas as orientações da contratante, emitidas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.9 A contratada deverá manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)**

- 5.1 Os serviços deverão ser executados conforme prazos constantes no processo.
- 5.2 **O prazo de execução dos serviços contidos neste Termo de Referência é de 90 dias, contados da emissão da ordem de serviço.**
- 5.3 **O prazo para a execução do serviço deverá ser observado com rigor, dada a natureza do estabelecimento (educacional) e o período de férias escolares.**
- 5.4 A contratante, por meio do fiscal do contrato, poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e este Termo de Referência.

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 A modalidade adotada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

**7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)**

7.1 A medição do objeto deste Termo de Referência será realizada na entrega dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações constantes no anteprojeto/projeto de engenharia pertinente ao processo em questão.

7.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Nova Santa Bárbara – CNPJ: 95.516.080/0001-60 – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – CEP 86250-000.**

7.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

7.4 A contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos do contrato de prestação de serviço.

**8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência**, sob a **forma eletrônica**.

8.2 O critério de julgamento será o **menor preço global**.

**9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/21)**

9.1 O valor máximo de contratação do serviço foi obtido com base do art. 23, inciso III, da Lei 14.133, de 2021, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

9.2 **O valor máximo de contratação do serviço será de R\$ 315.828,50 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação do município de Nova Santa Bárbara, Recursos Livres, 107.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2024.

**Simoni Aparecida Braz de Lima**  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Escola Municipal Maria da Conceicao Kasecker			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma de prédio de instituição escolar.	MUNICÍPIO / UF Nova Santa Bárbara - PR	BDI 1 22,13%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Reforma de prédio de instituição escolar.</b>									<b>315.828,50</b>	
<b>1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>48.222,47</b>	
<b>1.1.</b>			<b>PLACA DE OBRA</b>						<b>1.163,40</b>	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	317,53	BDI 1	387,80	1.163,40	RA
<b>1.2.</b>			<b>TELHADO</b>						<b>8.420,77</b>	
1.2.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	653,77	4,48	BDI 1	5,47	3.576,12	RA
1.2.2.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	583,59	5,79	BDI 1	7,07	4.125,98	RA
1.2.3.	SINAPI	100275	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA TERMOACÚSTICA OU TELHA DE AÇO ZINCADO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	5,23	22,59	BDI 1	27,59	144,30	RA
1.2.4.	SINAPI	100287	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CALHA QUADRADA NÚMERO 24 - CORTE 33 (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	28,59	16,45	BDI 1	20,09	574,37	RA
<b>1.3.</b>			<b>PAREDE E PLATIBANDA</b>						<b>6.448,54</b>	
1.3.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,45	66,16	BDI 1	80,80	117,16	RA
1.3.2.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	318,81	14,40	BDI 1	17,59	5.607,87	RA
1.3.3.	SINAPI	100201	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	593,04	1,00	BDI 1	1,22	723,51	RA
<b>1.4.</b>			<b>PISO</b>						<b>29.025,72</b>	
1.4.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	544,74	28,76	BDI 1	35,12	19.131,27	RA
1.4.2.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	21,79	251,12	BDI 1	306,69	6.682,78	RA
1.4.3.	SINAPI	100201	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	2.632,52	1,00	BDI 1	1,22	3.211,67	RA
<b>1.5.</b>			<b>ENTULHO</b>						<b>3.164,04</b>	
1.5.1.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	29,38	9,37	BDI 1	11,44	336,11	RA
1.5.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	888,30	2,53	BDI 1	3,09	2.744,85	RA
1.5.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	68,10	1,00	BDI 1	1,22	83,08	RA
<b>2.</b>			<b>COBERTURA</b>						<b>103.536,63</b>	
<b>2.1.</b>			<b>PINGADEIRA, RUFO, CONTRARRUFO, CALHA</b>						<b>71.275,56</b>	
2.1.1.	Composição	Comp.1	RUFO COBRE-MURO, CHAPA AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE 25 CM	M	257,11	52,25	BDI 1	63,81	16.406,19	RA

RECURSO ↓



Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Escola Municipal Maria da Conceicao Kasecker			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma de prédio de instituição escolar.	MUNICÍPIO / UF Nova Santa Bárbara - PR	BDI 1 22,13%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Reforma de prédio de instituição escolar.</b>									<b>315.828,50</b>	
2.1.2.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	299,00	52,25	BDI 1	63,81	19.079,19	RA
2.1.3.	Composição	Comp.2	CONTRARRUFO, CHAPA AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE 25 CM	M	299,00	52,25	BDI 1	63,81	19.079,19	RA
2.1.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	138,57	87,52	BDI 1	106,89	14.811,75	RA
2.1.5.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	42,00	37,03	BDI 1	45,22	1.899,24	RA
<b>2.2.</b>			<b>PAREDE E PLATIBANDA</b>					-	<b>23.324,03</b>	
2.2.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	16,80	63,66	BDI 1	77,75	1.306,20	RA
2.2.2.	SINAPI	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	413,17	43,63	BDI 1	53,29	22.017,83	RA
<b>2.3.</b>			<b>TELHADO</b>					-	<b>8.937,04</b>	
2.3.1.	Composição	Comp.3	RECOLOCAÇÃO DE TELHA METÁLICA (INCLUSO IÇAMENTO)	M2	653,77	11,19	BDI 1	13,67	8.937,04	RA
<b>3.</b>			<b>PISO</b>					-	<b>164.069,40</b>	
<b>3.1.</b>			<b>CONTRAPISO</b>					-	<b>62.524,50</b>	
3.1.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	544,74	4,14	BDI 1	5,06	2.756,38	RA
3.1.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	43,57	150,77	BDI 1	184,14	8.022,98	RA
3.1.3.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	43,57	546,87	BDI 1	667,89	29.099,97	RA
3.1.4.	SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	1.196,94	15,45	BDI 1	18,87	22.586,26	RA
3.1.5.	Composição	Comp.4	ESPAÇADOR TIPO GARRA PARA FERRAGEM	UN	137,00	0,35	BDI 1	0,43	58,91	RA
<b>3.2.</b>			<b>PISO</b>					-	<b>64.147,20</b>	
3.2.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	544,74	89,18	BDI 1	108,92	59.333,08	RA
3.2.2.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	236,45	16,67	BDI 1	20,36	4.814,12	RA
<b>3.3.</b>			<b>ACABAMENTO</b>					-	<b>37.397,70</b>	
3.3.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.325,93	13,57	BDI 1	16,57	21.970,66	RA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Escola Municipal Maria da Conceicao Kasecker			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma de prédio de instituição escolar.	MUNICÍPIO / UF Nova Santa Bárbara - PR	BDI 1 22,13%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Reforma de prédio de instituição escolar.</b>									<b>315.828,50</b>	
3.3.2.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	544,74	16,45	BDI 1	20,09	10.943,83	RA
3.3.3.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	544,74	6,74	BDI 1	8,23	4.483,21	RA

RECURSO

←

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Nova Santa Bárbara - PR  
Local  
quinta-feira, 19 de setembro de 2024  
Data

VINICIUS EMANUEL  
RODRIGUES:04099053997

Assinado de forma digital por VINICIUS EMANUEL RODRIGUES:04099053997  
Dados: 2024.09.19 11:21:52 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: Vinicius Emanuel Rodrigues  
CREA/CAU: 186.877/D  
ART/RRT: 0



Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Nova Santa Bár	APELIDO EMPREENDIMENTO Reforma da Escola Municipal Maria da Conceicao Kasecker	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma de prédio de instituição escolar.
------------------	--------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	48.222,47	% Período:	100,00%											
1.1.	PLACA DE OBRA	1.163,40	% Período:	100,00%											
1.2.	TELHADO	8.420,77	% Período:	100,00%											
1.3.	PAREDE E PLATIBANDA	6.448,54	% Período:	100,00%											
1.4.	PISO	29.025,72	% Período:	100,00%											
1.5.	ENTULHO	3.164,04	% Período:	100,00%											
2.	COBERTURA	103.536,63	% Período:		100,00%										
2.1.	PINGADEIRA, RUFO, CONTRARRUFO, CAL	71.275,56	% Período:		100,00%										
2.2.	PAREDE E PLATIBANDA	23.324,03	% Período:		100,00%										
2.3.	TELHADO	8.937,04	% Período:		100,00%										
3.	PISO	164.069,40	% Período:			100,00%									
3.1.	CONTRAPISO	62.524,50	% Período:			100,00%									
3.2.	PISO	64.147,20	% Período:			100,00%									
3.3.	ACABAMENTO	37.397,70	% Período:			100,00%									
<b>Total: R\$ 315.828,50</b>				%:	15,27%	32,78%	51,95%								
				Repasso:	-	-	-								
				Contrapartida:	48.222,47	103.536,63	164.069,40								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	48.222,47	103.536,63	164.069,40								
				%:	15,27%	48,05%	100,00%								
				Repasso:	-	-	-								
				Contrapartida:	48.222,47	151.759,10	315.828,50								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	48.222,47	151.759,10	315.828,50								

Nova Santa Bárbara - PR  
Local  
quinta-feira, 19 de setembro de 2024  
Data

VINICIUS EMANUEL  
RODRIGUES:04099053997

Assinado de forma digital por VINICIUS EMANUEL  
RODRIGUES:04099053997  
Dados: 2024.09.19 11:22:10 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: Vinicius Emanuel Rodrigues  
CREA/CAU: 186.877/D  
ART/RRT:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
------------------	----------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Reforma da Escola Municipal Maria da Conceicao Kasecker / Reforma de prédio de instituição escolar.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	38,58%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,93%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,13%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 38,58%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

Nova Santa Bárbara - PR  
Local

quinta-feira, 19 de setembro de 2024  
Data

VINICIUS EMANUEL  
RODRIGUES:04099053997

Assinado de forma digital por VINICIUS  
EMANUEL RODRIGUES:04099053997  
Dados: 2024.09.19 11:21:30 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Vinicius Emanuel Rodrigues

CREA/CAU: 186.877/D

ART/RRT: 0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
--	----------------------	------------------	--

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)
<b>Reforma de prédio de instituição escolar.</b>					
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>1.1. PLACA DE OBRA</b>					
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	3,00	1,50*2,00	PLACA DE OBRA
<b>1.2. TELHADO</b>					
1.2.1.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	653,77	(6,30*27,30)+(9,50*25,11)+(7,25*5,16)+(7,25*8,45)+(9,70*6,45)+(8,00*10,25)	TELHADO
1.2.2.	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	583,59	(27,30*6,30+27,30*6,30+25,11*9,25+25,11*9,50+23,60*5,16+7,25*5,16+7,25*7,25+9,95*7,25+7,25*8,45+7,25*8,45+8,00*8,00+10,25*6,45+9,70*6,45+9,70*10,33+10,33)*2	TELHADO
1.2.3.	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA TERMOACÚSTICA OU TELHA DE AÇO ZINCADO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	5,23	653,77*0,008	TELHADO
1.2.4.	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CALHA QUADRADA NÚMERO 24 - CORTE 33 (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	28,59	583,59*0,049	TELHADO
<b>1.3. PAREDE E PLATIBANDA</b>					
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,45	(0,12*15)*(0,0235*15)	PAREDE E PLATIBANDA
1.3.2.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	318,81	257,11*1,24	PAREDE E PLATIBANDA
1.3.3.	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	593,04	(318,81*0,02*1900)*0,049	PAREDE E PLATIBANDA
<b>1.4. PISO</b>					
1.4.1.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	544,74	45,60*9,58+21,78*22,92+45,60*13,58+3,82*3,82+12,11*39,75+15,7*5*36,4+11,90*15,00+5,92*40,50+13,66*34,05+36,14*11,20+7,84*10,46+10,46*38,46+38,46	PISO
1.4.2.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	21,79	544,74*0,04	PISO
1.4.3.	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	2.632,52	(21,49*2500)*0,049	PISO
<b>1.5. ENTULHO</b>					
1.5.1.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	29,38	(544,74*0,04)+(5,23*0,0004*583,59)+(318,81*0,02)	ENTULHO
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	888,30	29,61*30,00	ENTULHO
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	68,10	29,61*2,30	ENTULHO
<b>2. COBERTURA</b>					
<b>2.1. PINGADEIRA, RUFO, CONTRARRUFO, CALHA</b>					
2.1.1.	RUFO COBRE-MURO, CHAPA AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE 25 CM	M	257,11	6,30*27,30+6,30*27,30+25,11*25,11+9,50*9,26+7,25*5,16+5,16*8,45+8,45*7,25+8,00*10,25+8,00*9,70+9,70*6,45+6,45*10,33+10,33	PINGADEIRA, RUFO, CONTRARRUFO, CALHA
2.1.2.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	299,00	27,30*6,30+27,30*6,30+25,11*9,26+25,11*9,50+23,60*5,16+7,25*5,16+7,25*7,25+9,95*7,25+7,25*8,45+7,25*8,45+8,00*8,00+10,25*6,45+9,70*6,45+9,70	PINGADEIRA, RUFO, CONTRARRUFO, CALHA
2.1.3.	CONTRARRUFO, CHAPA AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE 25 CM	M	299,00	27,30*6,30+27,30*6,30+25,11*9,26+25,11*9,50+23,60*5,16+7,25*5,16+7,25*7,25+9,95*7,25+7,25*8,45+7,25*8,45+8,00*8,00+10,25*6,45+9,70*6,45+9,70	PINGADEIRA, RUFO, CONTRARRUFO, CALHA
2.1.4.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	138,57	27,30*25,11+25,11*7,25+7,25*7,25+5,9*9,70+9,70*9,95+9,95	PINGADEIRA, RUFO, CONTRARRUFO, CALHA
2.1.5.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_08/2022	M	42,00	14*3,00	PINGADEIRA, RUFO, CONTRARRUFO, CALHA
<b>2.2. PAREDE E PLATIBANDA</b>					
2.2.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	16,80	0,20*3,00*28	PAREDE E PLATIBANDA
2.2.2.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1 2 8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> E =17 5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	413,17	0,20*3,00*28	PAREDE E PLATIBANDA
<b>2.3. TELHADO</b>					
2.3.1.	RECOLOCAÇÃO DE TELHA METÁLICA (INCLUSIVE IÇAMENTO)	M2	653,77	(6,30*27,30)+(9,50*25,11)+(7,25*5,16)+(7,25*8,45)+(9,70*6,45)+(8,00*10,25)	TELHADO
<b>3. PISO</b>					
<b>3.1. CONTRAPISO</b>					
3.1.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	544,74	(6,30*27,30)+(9,50*25,11)+(7,25*5,16)+(7,25*8,45)+(9,70*6,45)+(8,00*10,25)	CONTRAPISO
3.1.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024	M3	43,57	544,74*0,08	CONTRAPISO
3.1.3.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	43,57	544,74*0,08	CONTRAPISO
3.1.4.	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	1.196,94	(544,74/14,70)*32,3	CONTRAPISO
3.1.5.	ESPACADOR TIPO GARRA PARA FERRAGEM	LIN	137,00	544,74/4	CONTRAPISO
<b>3.2. PISO</b>					
3.2.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	544,74	(6,30*27,30)+(9,50*25,11)+(7,25*5,16)+(7,25*8,45)+(9,70*6,45)+(8,00*10,25)	PISO
3.2.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	236,45	6,30*27,30+6,30*27,30+25,11*25,11+9,50*9,26+7,25*5,16+5,16*8,45+8,45*7,25+8,00*10,25+8,00*9,70+9,70*6,45+6,45	PISO
<b>3.3. ACABAMENTO</b>					
3.3.1.	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.325,93	1438,35-112,42	ACABAMENTO
3.3.2.	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	544,74	(6,30*27,30)+(9,50*25,11)+(7,25*5,16)+(7,25*8,45)+(9,70*6,45)+(8,00*10,25)	ACABAMENTO
3.3.3.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	544,74	(6,30*27,30)+(9,50*25,11)+(7,25*5,16)+(7,25*8,45)+(9,70*6,45)+(8,00*10,25)	ACABAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Escola Municipal Maria da Conceicao Kasecker	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
--	----------------------	------------------	--

FRENTES DE OBRA:

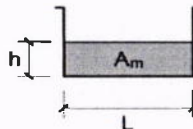
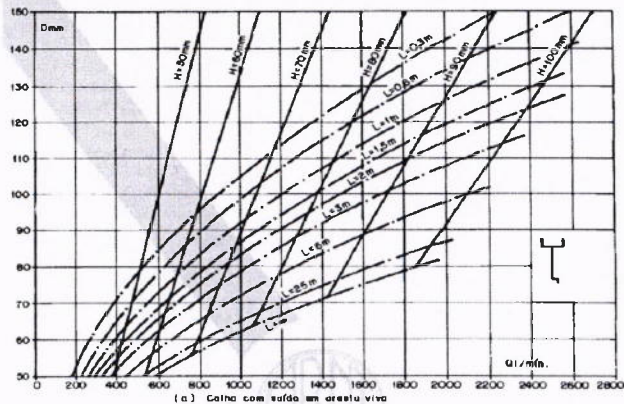
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
	Reforma de prédio de instituição escolar				
Nova Santa Bárbara - PR				VINICIUS EMANUEL RODRIGUES:04099053997	Assinada de forma digital por VINICIUS EMANUEL RODRIGUES:04099053997 Data: 2024.09.19 11:22:28 -0300
Local				Responsável Técnico	
quinta-feira, 19 de setembro de 2024				Nome: Vinicius Emanuel Rodrigues	
Data				CREA/CAU: 186.877/D	
				ART/IRRT:	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**DIMENSIONAMENTO DE CALHA RETANGULAR**

Material calha	h [m]	L [m]	i [%]	n	Am [m <sup>2</sup> ]	Pm [m]	RH [m]	Qcalha [l/min]	Ident. do telhado	Telhado	I [mm/h]	Acontrib. [m <sup>2</sup> ]	Qchuva [l/min]	Dimens.	Htotal [m]	Ltotal [m]	Lmín. Chapa aço [m]	Qtde. tubo PVC 100mm [m]
Aço galvan.	0,09	0,40	0,50%	0,011	0,04	0,58	0,06	217,67	1	Inclinada	146	86,00	209,25	Ok	0,15	0,40	0,55	3,00
Aço galvan.	0,09	0,40	0,50%	0,011	0,04	0,58	0,06	217,67	2	Inclinada	146	86,00	209,25	Ok	0,15	0,40	0,55	3,00
Aço galvan.	0,09	0,30	0,50%	0,011	0,03	0,48	0,06	152,88	3	Inclinada	146	59,61	145,06	Ok	0,15	0,30	0,45	3,00
Aço galvan.	0,09	0,30	0,50%	0,011	0,03	0,48	0,06	152,88	4	Inclinada	146	59,61	145,06	Ok	0,15	0,30	0,45	6,00
Aço galvan.	0,09	0,30	0,50%	0,011	0,03	0,48	0,06	152,88	5	Inclinada	146	59,61	145,06	Ok	0,15	0,30	0,45	3,00
Aço galvan.	0,10	0,30	0,50%	0,011	0,03	0,50	0,06	177,34	6	Inclinada	146	59,61	145,06	Ok	0,17	0,30	0,47	3,00
Aço galvan.	0,10	0,25	0,50%	0,011	0,03	0,45	0,06	140,39	7	Inclinada	146	37,41	91,03	Ok	0,17	0,25	0,42	3,00
Aço galvan.	0,07	0,25	0,50%	0,011	0,02	0,39	0,04	85,23	8	Inclinada	146	30,67	74,62	Ok	0,12	0,25	0,37	3,00
Aço galvan.	0,07	0,25	0,50%	0,011	0,02	0,39	0,04	85,23	9	Inclinada	146	30,67	74,62	Ok	0,12	0,25	0,37	3,00
Aço galvan.	0,07	0,25	0,50%	0,011	0,02	0,39	0,04	85,23	10	Inclinada	146	31,53	76,71	Ok	0,12	0,25	0,37	3,00
Aço galvan.	0,07	0,25	0,50%	0,011	0,02	0,39	0,04	85,23	11	Inclinada	146	31,53	76,71	Ok	0,12	0,25	0,37	3,00
Aço galvan.	0,07	0,30	0,50%	0,011	0,02	0,44	0,05	106,57	12	Inclinada	146	41,00	99,77	Ok	0,12	0,30	0,42	3,00
Aço galvan.	0,07	0,30	0,50%	0,011	0,02	0,44	0,05	106,57	13	Inclinada	146	41,00	99,77	Ok	0,12	0,30	0,42	3,00



Responsável técnico:

VINICIUS EMANUEL Assinado de forma digital por  
VINICIUS EMANUEL  
RODRIGUES:040990  
RODRIGUES:04099051997  
53997 Dados: 2024.09.20 08:30:53  
-03'00'

Vinicius Emanuel Rodrigues  
Eng. Civil - Crea-PR 186.877/D



1. Responsável Técnico

VINICIUS EMANUEL RODRIGUES

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1719330158

Carteira: PR-186877/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222

CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR 86250-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/09/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R. WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 980

CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR 86250-000

Data de Início: 01/11/2024

Previsão de término: 01/03/2025

Coordenadas Geográficas: -23,595117 x -50,761229

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de reforma de edificação em materiais mistos	574,76	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Reforma Esc. Municipal MCK

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por VINICIUS EMANUEL RODRIGUES, registro Crea-PR PR-186877/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/09/2024 e hora 14h34.

Contratante

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por VINICIUS EMANUEL RODRIGUES, registro Crea-PR PR-186877/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/09/2024 e hora 14h34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ: 95.561.080/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



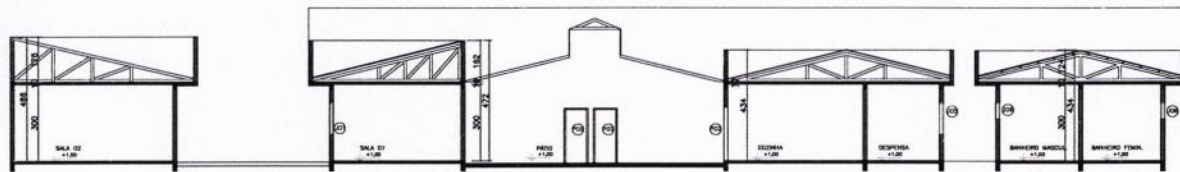
CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

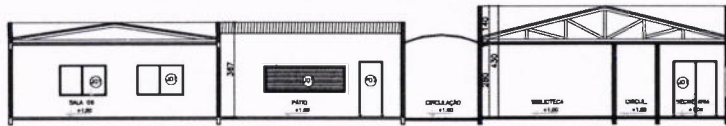
Registrada em : 20/09/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

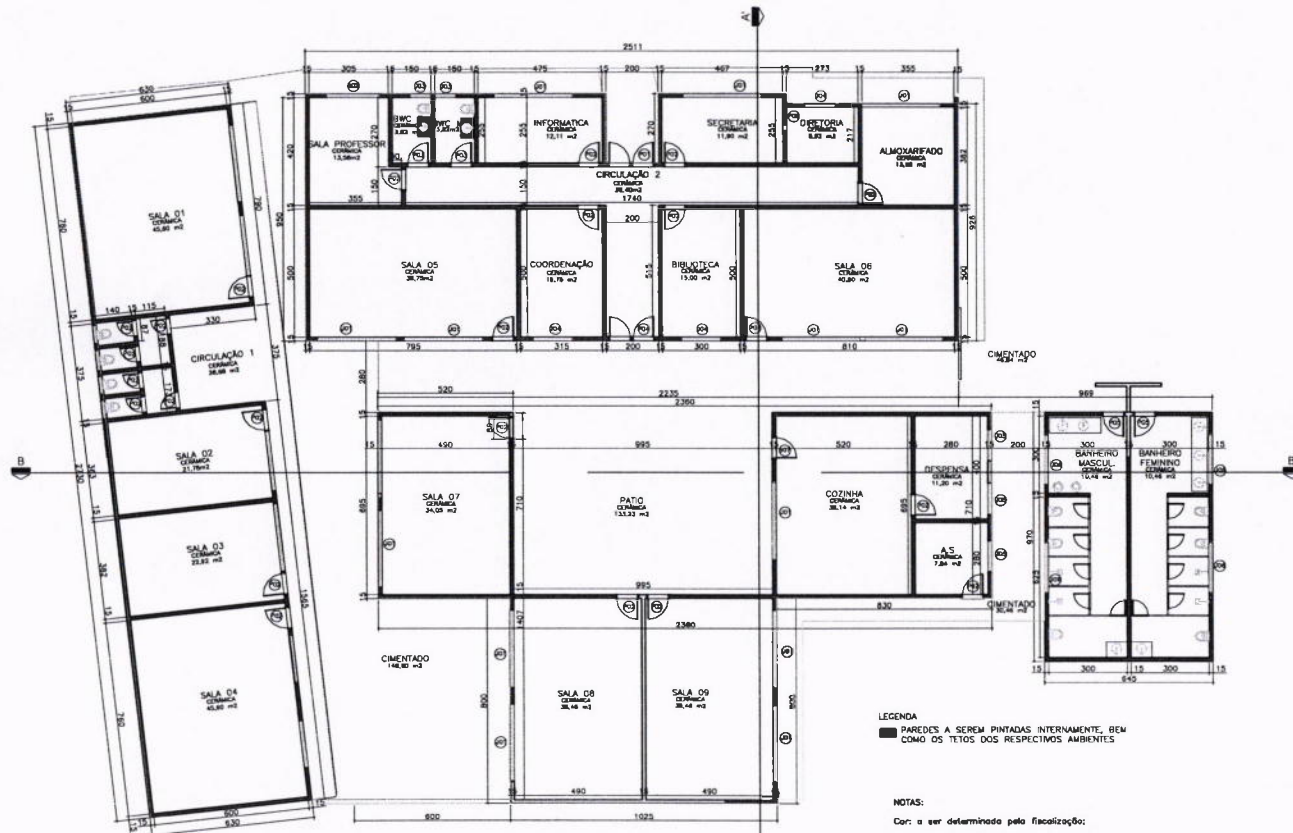




CORTE LONGITUDINAL B-B'  
Esc. 1/10



CORTE TRANSVERSAL A-A'  
Esc. 1/10



PLANTA BAIXA - PINTURA DE PAREDES  
Esc. 1/10

LEGENDA

■ PAREDES A SEREM PINTADAS INTERNAMENTE, BEM COMO OS TETOS DOS RESPECTIVOS AMBIENTES

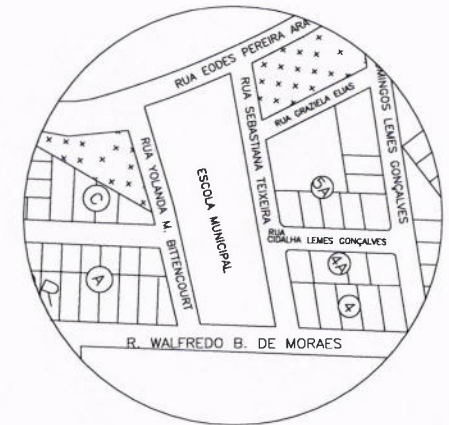
NOTAS:

Cor: a ser determinada pela fiscalização;

As paredes deverão receber duas demãos de pintura;

No local onde houver descolamento do argamasso, deverá ser realizada regularização da superfície, lixamento, e preparação para a pintura;

A pintura deverá ser realizada apenas após finalizada a manutenção nas colunas;



PLANTA DE SITUAÇÃO  
Esc. 1/1000



PREFEITURA MUNIC. NOVA STA. BÁRBARA  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro  
CEP. 86250-000 - Nova Santa Bárbara - PR

Obra:  
Reforma da Esc. Munic. Maria da Conceição Kasecker

Órgão:  
Secretaria Municipal de Educação

Endereço da obra:  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

Conteúdo de Franca:  
Planta de situação, planta baixa (pintura de paredes), corte transversal, corte longitudinal.

Quadrado de Área	Valor	Área
Área do lote	4.674,00 m <sup>2</sup>	
Área existente	794,95 m <sup>2</sup>	
Área de intervenção	574,76 m <sup>2</sup>	
Área total	794,95 m <sup>2</sup>	

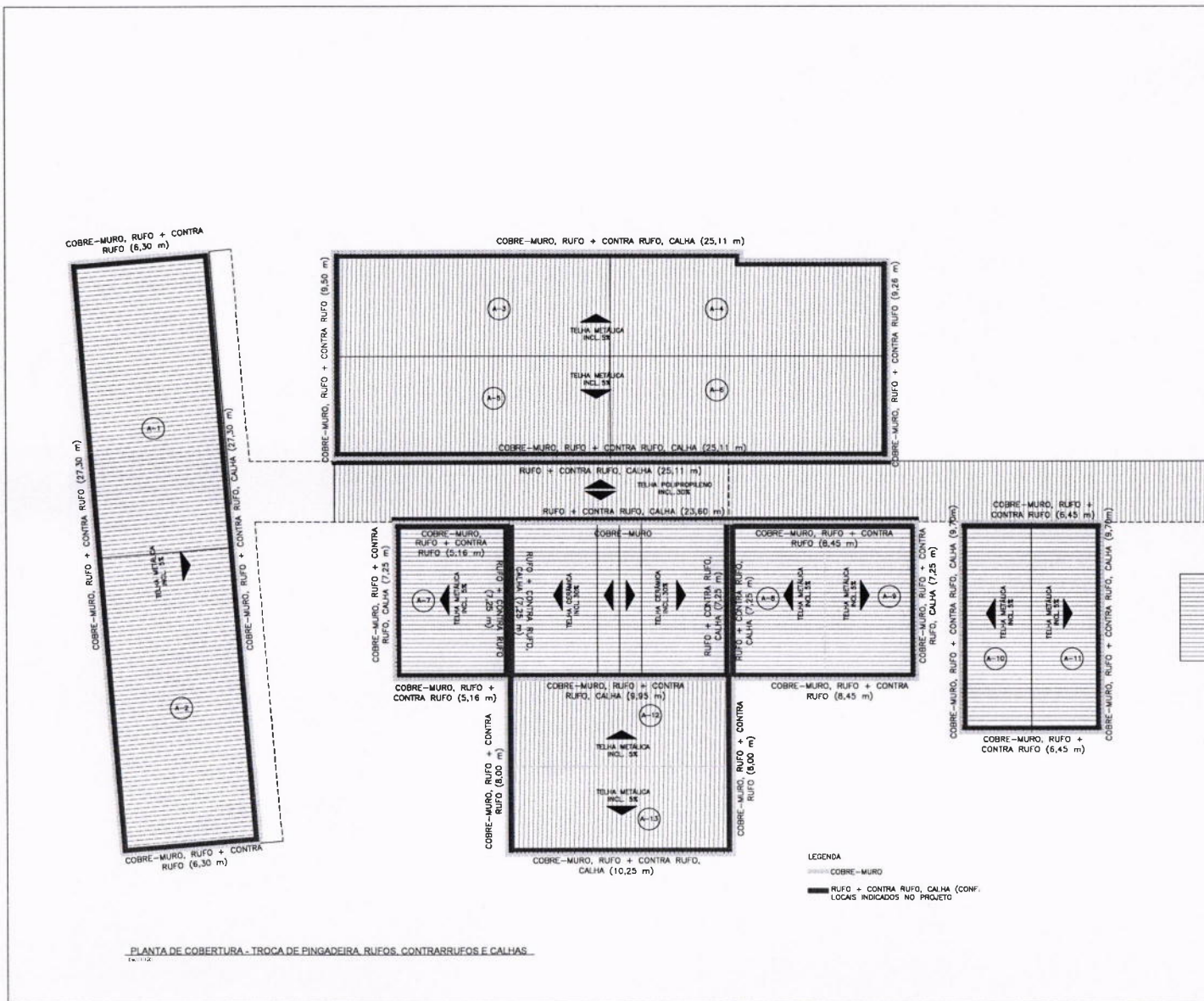
Administração Municipal

CLAUDIMAR VALERIO 36369140910  
Assessor de Obras, Relações  
Comunitárias e Planejamento  
Bairro: Santa Bárbara - CEP: 86250-000

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal


Responsável Técnico:  
VINÍCIUS IBANIEL RODRIGUES 04990510977  
Engenheiro de Obras, Arquiteto e  
Urbanista - CREA/PR nº 196.877/D  
Vincius Emanuel Rodrigues  
Eng. Civil - Crea-PR 196.877/D

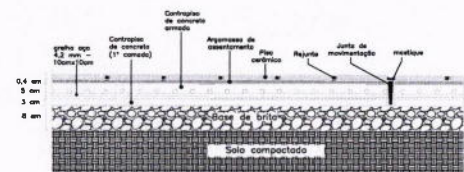
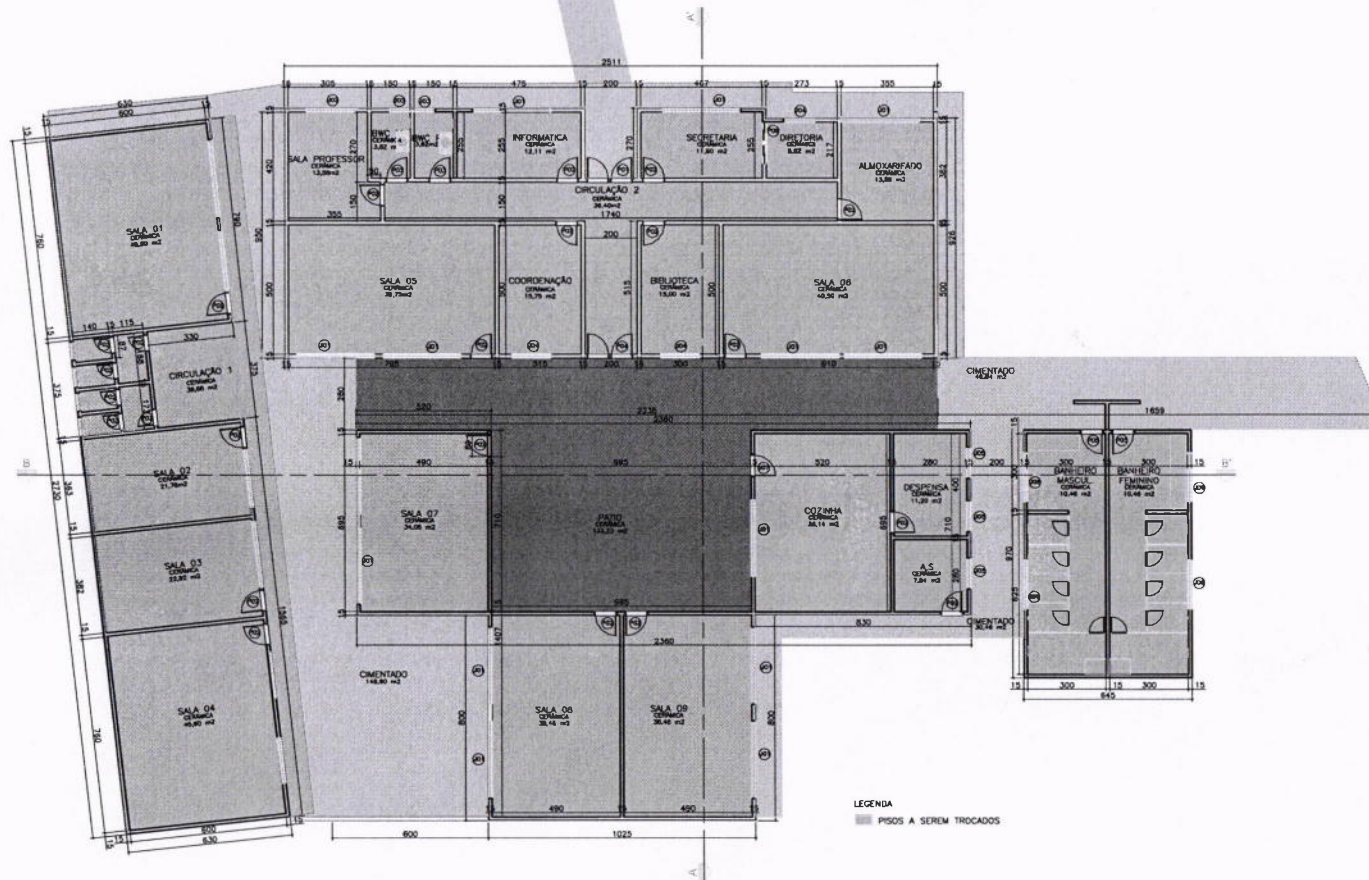
ART	Desenho	Planta
1726245349469	Vincius	
Escala	1:500	
Indicador	1:500/2014	



PLANTA DE COBERTURA - TROCA DE PINGADEIRA, RUFOS, CONTRARRUFOS E CALHAS

LEGENDA  
 --- COBRE-MURO  
 ■ RUFOS + CONTRA RUFOS, CALHAS (CONF. LOCALS INDICADOS NO PROJETO)

 <b>PREFEITURA MUNIC. NOVA STA. BÁRBARA</b> Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222 - Centro CEP: 86250-000 - Nova Santa Bárbara - PR	
Obra: <b>Reforma da Esc. Munic. Maria da Conceição Kasecker</b>	
Órgão: Secretaria Municipal de Educação	
Endereço de obra: Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222.	
Conteúdo da Prancha: Planta de situação, planta baixa (pintura de paredes), corte transversal, corte longitudinal.	
Quadro de Áreas Área do lote ..... 4.674,00 m <sup>2</sup> Área existente ..... 794,95 m <sup>2</sup> Área de intervenção ..... 574,76 m <sup>2</sup> Área total ..... 794,95 m <sup>2</sup>	Aproveitamento: .....
Administração Municipal CLAUDEMIR VALERIO-56305140916 Claudemir Valério Prefeito Municipal	
Responsável Técnico VINÍCIUS ENAMAL RODRIGUES Eng. CREA-PR 180.877/D	
ART 1770241343609	Desenho Vespúli
Escala Indecida	Data 18/09/2024
Prancha <b>02/03</b>	

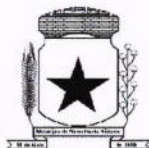


Detalhamento assentamento do piso sem escola

LEGENDA  
 ■ PISOS A SEREM TROCADOS

PLANTA BAIXA - TROCA DE PISOS

	PREFEITURA MUNIC. NOVA STA. BÁRBARA Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro CEP: 86250-000 - Nova Santa Bárbara - PR	
	Obra: Reforma da Esc. Munic. Maria da Conceição Kasecker	
Órgão: Secretaria Municipal de Educação		
Endereço de obra: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.		
Conteúdo da Prancha: Planta de situação, planta baixa (pintura de paredes), corte transversal, corte longitudinal.		
Quadro de Área: Área do lote ..... 4.674,00 m <sup>2</sup> Área existente ..... 794,95 m <sup>2</sup> Área de intervenção ..... 574,76 m <sup>2</sup> Área total ..... 794,95 m <sup>2</sup>		Aprovação:
Administração Municipal: CLAUDOMAR VIEIRA VALÉRIO SEBASTIÃO Claudomir Vieira Prefeito Municipal		
Responsável Técnico: VIVIANE EMANUEL VIVIANE EMANUEL Viviane Emanuel Rodrigues Eng. Civil - Crea-PR 196.677/D		03/03
ART: 1720245249/03	Data: 16/03/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

MEMORIAL DESCRITIVO

1 OBJETIVO

Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

2 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Local	Área (m <sup>2</sup> )
Sala 01	46,50
Circulação 1	38,68
Sala 02	21,78
Sala 03	22,92
Sala 04	45,60
Sala Professor	13,58
BWC M	3,82
BWC F	3,82
Informática	12,11
Secretaria	11,90
Diretoria	5,92
Almoxarifado	13,66
Circulação 2	36,40
Sala 05	39,75
Coordenação	15,75
Biblioteca	15,00
Sala 06	40,50
Sala 07	34,05
Cozinha	36,14
Despensa	11,20
A.S.	7,84
Sala 08	38,46
Sala 09	38,46



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Banheiro Mascul.	10,46
Banheiro Feminino	10,46
<b>Total</b>	<b>574,76</b>

### 3 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Rua Walfredo Bittencout de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara – PR.

### 4 PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

### 5 EQUIPE TÉCNICA

- Vinicius Emanuel Rodrigues (fiscal da obra)  
Engenheiro Civil – Crea-PR 186877/D
- Danilo Dessayev Gozi  
Engenheiro Civil – Crea-PR 161.684/D

### 6 ORIENTAÇÕES GERAIS

A obra em questão ocorrerá em ambiente escolar, em período de férias escolares. Nesse sentido, o serviço deverá ser realizado respeitando rigorosamente o cronograma físico-financeiro, bem como as normativas de segurança e limpeza para proteção dos usuários do estabelecimento no retorno às aulas.

Dúvidas em relação às etapas de execução, bem como às normativas de segurança deverão ser esclarecidas junto à fiscalização.

### 7 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 7.1 Placa de obra

A empresa contratada deverá providenciar, anteriormente ao início da obra, a confecção da placa de obra em chapa galvanizada a ser afixada em estrutura de madeira, nas dimensões 1,50 m X 2,00 m, conforme modelo indicado pela fiscalização.





## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

---

### 7.2 Telhado

Em princípio deverá ser feita a remoção das telhas metálicas, as quais serão reaproveitadas após a execução dos reparos necessários. As telhas deverão ser cuidadosamente retiradas da cobertura e depositadas em local apropriado, próximo ao seu local original, para que seja realizado o serviço.

Os parafusos de fixação da telha na estrutura deverão ser avaliados e, caso necessário, trocados a fim de manter a qualidade e impermeabilidade da cobertura.

Cobre-muros, rufos e calhas existentes no local deverão ser retirados e descartados, sendo esse resíduo encaminhado a bota-fora regular sob a responsabilidade da contratada. Em hipótese alguma deverá ocorrer o reaproveitamento deste material.

### 7.3 Parede e platibanda

A parte interna das platibandas deverão ter sua argamassa removida por completo para aplicação de nova camada. As seções de alvenaria que recobrem os condutores de águas pluviais verticais deverão ser demolidas para a troca por novos condutores.

Os resíduos deverão ser encaminhados a bota-fora regular sob a responsabilidade da contratada.

### 7.4 Piso

O projeto de reforma indica os ambientes em que deverá ocorrer a remoção dos pisos e contrapisos. Todo esse material existente – cerâmico, argamassa e concreto – deverá ser removido e os resíduos encaminhados bota-fora regular sob a responsabilidade da contratada.

### 7.5 Entulho

Todo o resíduo gerado com a reforma a que se refere este Memorial Descritivo deverá ser encaminhado a bota-fora indicado pelo município. O transporte deverá ser realizado conforme o andamento da obra, em quantidade que contemple o limite do transporte basculante a fim de não gerar acúmulo de entulho no local.



## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

### 8 COBERTURA

#### 8.1 Cobre-muros, rufo, contrarrufo e calha

A contratada deverá executar primeiramente o serviço de cobertura, a fim de sanar os críticos problemas de infiltração existentes no prédio. Ao final da remoção e descarte dos cobre-muros, rufos, contrarrufos e calhas, as mesmas deverão ser substituídas por itens novos.

As novas instalações de escoamento de águas pluviais deverão estar de acordo com a ABNT NBR 10844:1989. Para garantir que não haja infiltração de águas pluviais, deverá haver vedação das bordas das calhas com selante adesivo.

Nas extremidades da cobertura, no encontro das águas do telhado com a alvenaria, deverão ser instalados rufo e contrarrufo, ambos com vedação em selante adesivo.

Realizado o serviço, a contratada deverá realizar os testes necessários para garantir a confiabilidade e o funcionamento do sistema de drenagem.

Os locais em que deverão ser aplicados cada item encontram-se dispostos em projeto.

#### 8.2 Parede e platibanda

As platibandas deverão receber emboço de 2,5 cm, com sarrafeamento e acabamento nas superfícies, deve-se aguardar a cura da argamassa para a instalação das calhas, rufos e contrarrufos.

Os condutores verticais das águas pluviais deverão ser trocados por novos condutores. Os locais por onde passarem deverão ser recobertos com alvenaria, emboço, deverão ser sarrafeados e preparados para receber a pintura.

#### 8.3 Telhado

Ao final da execução dos cobre-muros e calhas, tendo sido feito os testes pertinentes, as telhas deverão ser recolocadas juntamente com os rufos e contrarrufos, de forma a garantir a impermeabilidade da cobertura.



## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

### 9 PISO

Os ambientes que receberão novo piso deverão ter o solo compactado com compactador a percussão com controle visual. Após, lastro de brita de 8 cm deverá ser colocado, preparando para o recebimento do contrapiso em concreto. O contrapiso deverá ser executado em duas etapas, sendo a primeira de 3 cm para regularização. Na segunda etapa deverá ser inserida tela armada q-138, 10cmx10cm, com espaçadores a fim de garantir o distanciamento vertical necessário, conforme projeto.

Realizada a concretagem, o piso será finalizado com revestimento cerâmico 60cmx60cm, classificação mínima PEI 4, coeficiente de atrito entre 0,4 e 0,7. Por ser um ambiente escolar, é imprescindível seguir essas especificações. Também deverá ser executado rodapé nos mesmos padrões do revestimento cerâmico. A cor do piso será indicada pela fiscalização.

Em ambientes com mais de 32 m<sup>2</sup> ou sempre que uma das dimensões for maior que 8 m deverá ser executada junta de movimentação.

Para todas as etapas da execução do piso, a empresa contratada deverá atentar-se para os tempos de cura do concreto e da argamassa, bem como deverá obedecer as especificações da ABNT NBR 13753:1996, a fim de evitar futuras patologias.

### 10 ACABAMENTO

Ao final dos reparos, os ambientes internos que passaram por intervenção receberão duas demãos de tinta acrílica em suas paredes e teto, na cor indicada pela fiscalização.

A empresa contratada também deverá realizar a limpeza do ambiente, deixando-o livre de quaisquer resíduos de tinta ou detritos de construção.

### 11 REFERÊNCIAS

ABNT. NBR 10844: **Instalações prediais de águas pluviais**. Rio de Janeiro, 1989.

ABNT. NBR 13753: **Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento**. Rio de Janeiro, 1996.

MIRANDA, Edson de. **Manual técnico de telhas de aço: coberturas e fechamentos**. São Paulo: ABCEM, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

---

28

VINICIUS EMANUEL  
RODRIGUES:04099053997

Assinado de forma digital por  
VINICIUS EMANUEL  
RODRIGUES:04099053997  
Dados: 2024.09.19 10:24:25 -03'00'

**Vinicius Emanuel Rodrigues**

Engenheiro Civil – Crea-PR 186.877/D

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**


Nova Santa Bárbara, 01/10/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Correspondência Interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, referente a reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 144/2024**

Nova Santa Bárbara, 01/10/2024.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 315.828,50 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recursos das fontes 107 e livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitação

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01 de outubro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

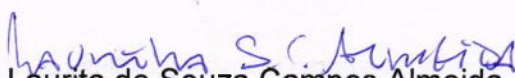
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna n° 144/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para a Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_  
Nome Assinatura data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/10/2024

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	5,00	315.833,50	0,00	315.833,50
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas	5,00	315.833,50	0,00	315.833,50
12.361.0220.1009 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais	5,00	315.833,50	0,00	315.833,50
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
01630 - E - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	5,00	240.005,00	0,00	240.005,00
01651 - E - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação	0,00	75.828,50	0,00	75.828,50
<b>Total Geral</b>	<b>5,00</b>	<b>315.833,50</b>	<b>0,00</b>	<b>315.833,50</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/10/2024

Contas de despesa: 1630, 1651

32





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****De:- Prefeito Municipal****Para: - Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA nº 4/2024**, que tem por objeto a reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 10/10/2024.

  
**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

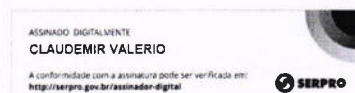


PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**


Nova Santa Bárbara, 10/10/2024.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Concorrência Eletrônica nº 4/2024, cujo objeto é a reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações e Contatos

**MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024****Processo Administrativo n.º 64/2024**

O **MUNICÍPIO de NOVA SANTA BÁRBARA - PR**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Horário:** 09h00min. (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:59h do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Plataforma:** <https://www.gov.br/compras> - UASG - 985457, no qual o edital está disponível para “download”.

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO****DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

**Local:** Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 760, - Jardim Alto da Boa Vista.

**Objeto:** Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**Prazo de execução:** 90 (noventa) dias.

**Preço máximo:** R\$ 315.828,50 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

1.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**Reforma ou construção em edificação de alvenaria**

**VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA**

1.3. O preço máximo admitido para execução da obra é de **R\$ 315.828,50 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

1.3.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2. O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.



1.3.4. Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5. Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### RECURSOS

1.5. As despesas com a execução do objeto licitado serão financiadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1630	06.002.12.361.0220.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	1651	06.002.12.361.0220.1009	107	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

1.5.1. Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Nova Santa Bárbara - PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2. As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

### REGIME DE EXECUÇÃO

1.6. Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR e no Sistema Eletrônico de Licitações (<http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457)

2.2. A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras Governamentais (<http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457).



2.3. A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

2.7. Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Governamentais (<http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457).

#### 3.2. Credenciamento:

3.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações do Portal de Compras Governamentais (<http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1. O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações do Portal de Compras Governamentais (<http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457).

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações Portal de Compras Governamentais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.3. Consórcio:**

**Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.**

3.3.1. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.



**3.4. Das vedações à participação:**

3.4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1. Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2. Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5. Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.5. ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios



estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1. Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6. Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1. O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1. **A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:**

a) **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente;

b) **Declaração escrita (ANEXO XII)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.2 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **do valor global**, em moeda corrente nacional.

**5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:**

**5.2.1. Proposta endereçada ao Município**, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**5.2.2. Cronograma físico-financeiro** (anexo IV).

**5.2.3. Planilha de Serviços** (anexo III), **Planilha de Cálculo do BDI** (anexo VI) e **ES** (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.4 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) **SICAF**;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ**, no endereço eletrônico [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

### **FASE DE JULGAMENTO**

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03 (três) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.



7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) **Cédula de Identidade**, no caso de pessoa física.

a.2) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

a.3) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) **Ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente.

c) **Declaração unificada**, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) **Procuração** do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

**7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; **Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e **Fazenda Municipal**;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### 7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

#### 7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Reforma ou construção em edificação de alvenaria	326,00 m <sup>2</sup>

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se **acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico**, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) **Declaração formal da empresa**, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**" do(s) responsável (e)is técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", **de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) **A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa** deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:



- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) **relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) **cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos** (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

#### **7.5.3.3 Da Vistoria**

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo **telefone (43) 3266-8107 até o dia 25/10/2024**.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido **atestado de visita** (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 **Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

#### **7.5.3.4 Declarações**

7.5.3.4.1. **Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar**, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2. Declaração de Compromisso de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

**7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme **Declaração de Capacidade Operacional Financeira** (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:  
**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$\text{ISG} = \text{sendo: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



c) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.



7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.



11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

## **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

## **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

16.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.





16.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

16.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

16.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

16.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

16.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



16.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (São Jerônimo da Serra - PR) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## 17. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

17.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Planilha de Serviços - ARQUIVO DIGITAL;

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL;

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra;

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL;

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL;

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais;

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);

b) Especificações técnicas e memoriais;

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária.

Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:**

**Referente a Concorrência Eletrônica nº. 4/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº. 4/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de **Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico- financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 4/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ <VALORCONTRATO>**, (**<VALORCONTRATO#E>**), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º **<DOTACOES.CONTRATO#T>**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1. O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo **10 (dez) dias** da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os



atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como justificativa. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo a ser disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do Município;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;



l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

6.5. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



k) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

l) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

m) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **10 (dez) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

#### 8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;



b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:**

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Santa Bárbara – CNPJ n.º 95.561.080/0001-60

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

9.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

9.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

9.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

9.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor





contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

9.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

9.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO- ECONÔMICO FINANCEIRO.**

10.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

10.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

10.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

10.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

10.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

10.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à **Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. ...., o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:



- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 11.5. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 11.7. A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
- 11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

- 12.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
- 12.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



12.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

13.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

14.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das



exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo



CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

18.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4. Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

#### **PENALIDADES**

18.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.6. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
- 18.6.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 18.6.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- 18.6.3. multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 18.6.4. multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 18.6.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item
- 18.6.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.8. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
- 18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.10. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
- 18.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente



contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

22.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.3. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de (São Jerônimo da Serra), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

73

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

**FISCALIZAÇÃO**  
(Portaria xxx/xx)

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 4/2024

Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker

Licitante:		CNPJ/CPF:	
Endereço:	Bairro:	CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.

Local e data.

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF:

Assinatura:

**Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

75

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

76

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

ANEXO IV

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ARQUIVO DA DIGITAL**



## ANEXO V

## Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
	INSS	
	SESI	
	SENAI	
	INCRA	
	SEBRAE	
	Salário Educação	
	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
	FGTS	
	SECONCI	
	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
	Repouso Semanal Remunerado	
	Feridos	
	Auxílio-Enfermidade	
	13º Salário	
	Licença Paternidade	
	Faltas Justificadas	
	Dias de Chuva	
	Auxílio Acidente de Trabalho	
	Férias Gozadas	
	Salário Maternidade	
	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
<b>GRUPO C</b>		
	Aviso Prévio Indenizado	
	Aviso Prévio Trabalhado	
	Férias Indenizadas	
	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
	Indenização Adicional	
	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<b>GRUPO D</b>		
	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

78

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

ANEXO VI

**MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI - ARQUIVO DA DIGITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

79

ANEXO VII

**PLANILHA DO BDI REFERENCIAL - ARQUIVO DA DIGITAL**



## ANEXO VIII

### Atestado de Visita Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 4/2024

Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, de \_\_\_ de 20\_\_.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

81

## ANEXO VIII.1

### Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**Referência: Concorrência Eletrônica n.º 4/2024**

**Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local e data.

**Nome do Responsável Técnico do Licitante pela visita:**

**CREA e/ou CAU N.º**

**Assinatura:**

**ANEXO IX****Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica****Ao****MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****Referência: Concorrência Eletrônica n.º 4/2024****Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

Nome	
Título	
CREA e/ou CAU n.º	
Atribuição	Responsável pelo(a) (**)
Assinatura	

Nome	
Título	
CREA e/ou CAU n.º	
Atribuição	Responsável pelo(a) (**)
Assinatura	

**Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta**

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

83

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

**CPF:**

**Assinatura:**

**Nome do Responsável(is) Técnico(s):**

**CREA e/ou CAU N.º**

**Assinatura:**

**Obs.: Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.**

**Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.**

**ANEXO X****Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****Referência: Concorrência Eletrônica n.º 4/2024****Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker**

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:****1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
SOMATÓRIOS ( $\Sigma$ ) =					
$\Sigma$ Valor do compromisso =					
$\Sigma$ Valor já faturado =					
SC = $\Sigma$ Valor do compromisso – $\Sigma$ Valor já Faturado =					

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. DECLARAMOS ainda que, a



qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

**CPF:**

**N.º de registro órgão de classe (se for o caso):**

**Assinatura:**

**Nome do Contador responsável pela Empresa:**

**CRC N.º:**

**Assinatura:**

**ANEXO XI****Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****Referência: Concorrência Eletrônica n.º 4/2024****Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker**

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

**CPF:**

**Assinatura:**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

88

## ANEXO XII

### Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**Referência: Concorrência Eletrônica n.º 4/2024**

**Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

Local e data.

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

**CPF:**

**Assinatura:**





## ANEXO XIII

### Modelo de Declaração de Compromisso de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

#### Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

**Referência: Concorrência Eletrônica n.º 4/2024**

**Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.  
Local e data.

**Nome do Representante Legal da Empresa:**

**CPF:**

**Assinatura:**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

90

**ANEXO XIV**

**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

91

**ANEXO XV**

**Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos**

*[Faint, illegible text, likely a watermark or bleed-through from the reverse side of the page.]*



## ANEXO XVI

### Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>



## PARECER JURÍDICO

**Concorrência Eletrônica nº 4/2024**

**Processo Administrativo nº 64/2024**

**Assunto: Reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.**

**Solicitante: Setor de Licitações**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade concorrência, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, com regime de execução por empreitada global para contratação de empresa para realização “*reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker*”, com valor máximo de R\$ 315.828,50 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme justificativas apresentadas.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Planilhas orçamentárias;
- Cronograma físico-financeiro;
- Quadro de composição BDI;
- Atestado de Responsabilidade Técnica – ART;
- Memorial descritivo;
- Relatório de dotação orçamentária emitida pela Contadoria do Município;
- Autorização para abertura de licitação na modalidade concorrência, emitida pelo Prefeito Municipal;
- Cópia da Portaria 123/2023;
- Aviso de licitação;
- Edital de licitação e seus anexos, entre os quais se destaca a minuta do contrato;



Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

## **2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.

## **3. DO PARECER JURÍDICO**

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da "fase preparatória", não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando



numa "segunda linha de defesa", conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 169.** As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

**II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico** e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

**§ 3º** Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

**I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

**II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

### **3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.



Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim<sup>1</sup> (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise **estritamente jurídica** do presente processo.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO**

##### **4.1. QUANTO À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

###### **4.1.1. Da fase preparatória:**

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações

<sup>1</sup> AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.





anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

**I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

**II** - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

**III** - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

**IV** - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

**V** - a elaboração do edital de licitação;

**VI** - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

**VII** - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

**VIII** - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**IX** - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

**X** - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

**XI** - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Neste sentido, ressalvadas as especificações técnicas constantes do presente processo licitatório, observando toda a documentação que foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica Municipal, em especial o "Memorial Descritivo", verifica-se que foram desenvolvidos os projetos básico e executivos, atendendo-se ao disposto no art. 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.1.2. Da minuta do edital:**

O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.



Neste contexto, o Edital do processo licitatório na modalidade concorrência, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço global para contratação do objeto, cujo regime de execução será por empreitada por preço global, atende aos requisitos essenciais do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

#### **4.1.3. Da minuta do termo de contrato:**

Para a presente contratação se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto que o objeto não se enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento previstas no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta esteira, o art. 92, e incisos, da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, veja-se:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I** - o objeto e seus elementos característicos;
- II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX** - a matriz de risco, quando for o caso;
- X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



**XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

**XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

**XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

**XIX** - os casos de extinção.

Neste contexto, verifica-se que a minuta do contrato se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.1.4. Da publicidade do edital e do termo do contrato:**

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Destaco que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133/2021.

#### **4.2. DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, é obrigatória a realização de processo de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, sendo que a obrigação de a Administração realizar o procedimento licitatório



se dá em razão da necessidade de que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Observa-se, portanto, que a Constituição Federal impõe o dever de licitar.

Neste cenário, constata-se que o presente processo licitatório atende ao preceito constitucional, na medida em que possibilitará a competição entre diversos licitantes, bem como proporcionará à Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a escolha da concorrência como modalidade licitatória para contratação do objeto se mostra adequada, na medida em que o objeto a ser licitado se trata de obra (art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021), atendendo ao disposto no inciso XXXVIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Do mesmo modo, o critério de julgamento do tipo menor preço atende à exigência prevista no art. 6º, XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o modo de disputa atende ao que preceitua o art. 56, do mesmo Diploma Legal.

O regime de execução por empreitada global, por sua vez está previsto no art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente procedimento licitatório se encontra amparado na legislação de regência, devendo, contudo, serem devidamente observadas as demais exigências legais concernentes às fases posteriores à finalização da fase instrutória do processo sob os aspectos técnicos e